

X ENEPEX / XIV EPEX-UEMS E XVIII ENEPE-UFGD 2024

ENTRE O SILÊNCIO LEGAL E A CONFISSÃO INFORMAL: ANÁLISE DAS DECISÕES EM HABEAS CORPUS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE MATO GROSSO DO SUL (2020-2024)

JARA, Tiago Normanha¹

PREUSSLER, Gustavo De Souza²

NASCIMENTO, Arthur Ramos Do³

Diante da importância do direito de não produzir prova contra si mesmo, assegurado como direito humano no pacto de São José da Costa Rica, objetivou-se no presente estudo verificar a aplicação do princípio *nemo tenetur se detegere*, utilizando como parâmetro a decisão do Superior Tribunal de Justiça (STJ) no Recurso Especial (REsp) n. 2037491 - SP (2022/0354287-9), nas decisões em Habeas Corpus no Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul (TJMS), com foco nas confissões informais em casos de tráfico de drogas entre 2020 e 2024. O presente estudo buscou revisar criticamente como o tribunal fundamenta suas decisões, a partir da seguinte pergunta de pesquisa “Como o TJMS fundamenta suas decisões nos julgamentos de Habeas Corpus que apontam como nulidade a confissão informal obtida por policiais durante a abordagem na apuração de crimes de tráfico de drogas, nos anos de 2020 a 2024?”. Por meio da análise documental de acórdãos, utilizou-se como material de estudo 1 acórdão do STJ (REsp) n. 2037491 e acórdãos do TJMS. A pesquisa empírica realizada em 1º de junho de 2024 identificou 29 acórdãos do TJMS, por meio de uma revisão sistemática, dos quais, após a exclusão de duplicatas e julgamentos fora do período de 2020 a 2024, restaram 21. Estes foram analisados com base em critérios de inclusão, como julgamentos de Habeas Corpus que abordam “confissão informal” e estejam relacionados a crimes de tráfico e uso indevido de drogas. Aplicaram-se critérios de exclusão para acórdãos que mencionam o tema apenas superficialmente. Ao final, 12 acórdãos foram considerados adequados para análise detalhada. Posteriormente realizou-se uma revisão narrativa bibliográfica para verificar como a confissão informal é abordada no âmbito internacional e acadêmico. Por meio da análise documental de acórdãos e revisão bibliográfica, a pesquisa qualitativa identifica uma resistência significativa por parte dos magistrados em abordar adequadamente a confissão informal. Constatou-se que a maioria dos casos resultaram em ordens denegadas sem reconhecer a nulidade das confissões obtidas sem o aviso de direito ao silêncio. A pesquisa destaca, em conclusão, a discrepância entre os princípios internacionais de direitos humanos e a prática jurídica, evidenciando a necessidade de uma abordagem mais crítica e alinhada com os direitos fundamentais na jurisdição brasileira. O TJMS demonstrou resistência em abordar adequadamente o tema das confissões informais nos processos de Habeas Corpus Criminais. Em apenas um dos casos

1 tiagonormanhajara@gmail.com

2 gustavopreussler@ufgd.edu.br

3 arthurnascimento@ufgd.edu.br

X ENEPEX / XIV EPEX-UEMS E XVIII ENEPE-UFGD 2024

analisados houve fundamentação robusta, mas sem considerar o ordenamento internacional sobre direitos humanos. Concluiu-se que o Habeas Corpus não é eficaz para tratar da violação do princípio de não produzir provas contra si mesmo e garantir o direito ao silêncio. A decisão do STJ representa um avanço na jurisprudência, mas essa abordagem não foi adotada pelo TJMS, que seguiu uma postura protocolar.

Palavras-chave: interrogatório informal, nemo tenetur se detegere, direitos humanos.